



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023**  
**MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS**  
**PREGÃO Nº 28/2023 – Tipo Eletrônico**

Aos 06 dias do mês de Julho de 2023, nas dependências da **Prefeitura Municipal de Novo Cabrais**, situada na avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor, **LEODEGAR RODRIGUES**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO (OG)**, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº 28/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, para **fornecimento de combustíveis para atender a frota de veículos e máquinas Municipal**, por deliberação da Pregoeira, **homologada em 05/07/2023**, e de outro lado, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas no itens que se seguem:

**Item 1 e 2:** POSTO CABRAIS LTDA, com sede na Rod. RSC 287 Km 166, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Geovane André Wander, portador da cédula de identidade RG nº 40477011947 expedido pela SSP IGP RS e CPF nº 787.833.130-87;

**Item 3:** POSTO DE COMBUSTÍVEIS DAL RI LTDA, CNPJ nº 08.824.904/0001-43, representada legalmente pelo Sr. CHARLES DAL RI, portador do RG nº 6071358458, expedido pela SJTC/II RS, e CPF nº 000.145.920-10;

**1 – OBJETO**

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital PREGÃO Nº 28/2023, tipo eletrônico – REGISTRO DE PREÇOS, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

**2 – VIGÊNCIA**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 meses**, a partir de 12 de julho de 2023.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 1.628/2012, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3 – CONTRATO**

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

**4 – PREÇOS**

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do *Demonstrativo de Propostas Vencedoras*, em anexo a essa Ata.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

### **5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 – As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos Órgãos Participantes (OP) serão feitas por escrito, através de Autorizações de Fornecimento (AF), preenchidos em modelo próprio, datados e assinados pelos Gestores de Municípios, com cópia obrigatória para o OG.

5.2 – As AF poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de 2 dias úteis do dia marcado para o fornecimento.

5.3 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as exigências constantes no edital de Pregão nº 28/2023.

5.4 – Os fornecimentos serão efetuados DIARIAMENTE.

5.5 – As entregas serão efetuadas diariamente na sede do fornecedor;

5.6 – A contratada deverá enviar ao OG, até o segundo dia da semana seguinte, uma relação da quantidade total de cada item fornecido por OP da semana anterior.

5.7 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do PC, conforme previsão do edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.8 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.9 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.10 – O OG promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

### **6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar a AF, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas a a e, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

### **7 – PENALIDADES**

7.1 - Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues DIARIAMENTE após a data de assinatura da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente).

7.2 - A recusa pelo licitante em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou da Autorização de Fornecimento ou em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de 10% sobre o valor total que foi adjudicado.

7.2.1 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de 0,5% por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi contratado.

7.2.2 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à **multa** de **5%** sobre o valor total contratado.

7.3 - Nos termos do artigo 12 do Decreto Municipal nº 1.257, de 1º/9/2010, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 anos, impedido de licitar e contratar com o Município, sendo também descredenciado o seu cadastro, nos seguintes casos:

- a) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;
- b) apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame;
- c) comportamento inidôneo;
- d) cometimento de fraude fiscal;
- e) fraudar a execução do contrato;
- f) falhar na execução do contrato.

7.4 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

7.5 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

7.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.7 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

### **8 - FISCALIZAÇÃO**

8.1 - Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 - Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 - As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

### **9 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 - Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao OP, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### **10 - FORO**

10.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul.

10.2 - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito Municipal Leodegar Rodrigues, representando o OG e pelos Srs. Geovane André Wander, CPF nº 787.833.130-87, Carteira de Identidade 40477011947 expedido pela SSP IGP RS, e Charles Dal Ri, portador do RG nº 6071358458, expedido pela SJTC/II RS, e CPF nº 000.145.920-10, representando as EMPRESAS REGISTRADAS.

Novo Cabrais, 06 de julho de 2023.

Leodegar Rodrigues  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Geovane André Wander  
**POSTO CABRAIS LTDA**

Charles Dal Ri  
**POSTO DE COMBUSTÍVEIS DAL RI LTDA**

*Esta Ata de Registro de Preços se encontra examinado e aprovado por este Departamento Jurídico Municipal.*



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2023 - Tipo Eletrônico**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**1 - OBJETO:**

1.1 - Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

<b>Item</b>	<b>Descrição dos produtos</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Valor unitário de referência R\$</b>
1	GASOLINA COMUM	L	60100	5,2900
2	ÓLEO DIESEL S10	L	126035	5,2100
3	ÓLEO DIESEL COMUM	L	188000	5,1100

**2 - JUSTIFICATIVA:**

2.1 - Justifica-se a realização deste para atender as necessidades da administração municipal, no que se refere à contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial do Município de Novo Cabrais-RS.

**3 - PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

3.1 - A entrega dos produtos adquiridos, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, serão efetuados diretamente na Bomba de abastecimento da Contratada mediante a apresentação da Autorização para Abastecimento expedida pelo responsável de cada Secretaria Municipal, a qual individualizara o veículo, a placa, o servidor e a data do abastecimento e será atestado pelo servidor.

3.2 - O fornecimento do combustível deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente em período noturno, bem como sábados e domingos, a critério da administração, mediante ordem de abastecimento.

3.3 - Serão abastecidos somente veículos oficiais do Município, cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Frotas.

3.4 - A empresa vencedora para os itens deverá possuir instalações dentro da área do Município de Novo Cabrais, para abastecimento dos veículos do Município nas dependências da empresa licitante, atendendo todas as Normas Legais de Segurança Vigentes.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

3

.5 - Será de responsabilidade do licitante vencedor, a instalação de equipamento de aferição das quantidades fornecidos de acordo com as determinações do INMETRO e da ANP – Agência Nacional do Petróleo.

3.6 - Os combustíveis fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

3.7 - O recebimento do objeto desta Licitação, não exclui a responsabilidade da licitante quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

3.8 - Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento do objeto consistirá no atesto da nota fiscal e/ou fatura, pelo Secretário Municipal da Secretaria correspondente ou por outro servidor designado para esse fim;

#### **4 - DO PAGAMENTO:**

4.1 - O pagamento será efetuado semanalmente, correspondente ao fornecimento do combustível da semana anterior, ocorrendo no prazo de até 5 dias úteis, a contar do recebimento das NOTAS FISCAIS e/ou FATURA acompanhada das respectivas AUTORIZAÇÕES para ABASTECIMENTO emitidas pelas Secretarias assinado o RECEBIMENTO pelo servidor que fez o abastecimento, para posterior conferência e RECEBIMENTO que consistirá no atesto da nota fiscal e/ou fatura, pelo Secretário Municipal da Secretaria correspondente ou por outro servidor designado para esse fim.

4.2 – Além da NOTA FISCAL e/ou FATURA do(s) produto(s) fornecido, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.2.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

4.2.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

4.2.3 – Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora.

4.2.4 – Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora.

4.2.5 – Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora.

4.2.6 – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

P

arágrafo Único: As Certidões Negativas de Débitos deverão se atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

4.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4.4 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

4.5 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

### **5 - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:**

5.1 - Menor preço.

### **6 - VALIDADE DA PROPOSTA:**

6.1 - O prazo de validade da Proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega da mesma.

### **7 - UNIDADE FISCALIZADORA DO CONTRATO E DEMAIS PROCEDIMENTOS:**

7.1 - Pelas Secretarias Municipais através dos responsáveis de cada pasta ou por servidor designado para esse fim, que farão a conferência com vistas às notas fiscais e pelo recebimento do produto do abastecimento feito pelo servidor autorizado constante da Autorização de Abastecimento.

### **8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e DA DIVISÃO DOS ITENS POR SECRETARIA:**

8.1 - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Novo Cabrais, 21 de junho de 2023.

**Leodegar Rodrigues**

**Prefeito Municipal**





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

**ANEXO II**

**DEMONSTRATIVO DE PROPOSTAS VENCEDORAS**

<b>BANCO DE DADOS - REGISTRO DE PREÇO</b>
<b>EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2023, TIPO ELETRÔNICO</b>
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE MAQUINAS E VEÍCULOS, SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.</b>
<b>REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ: 11 de julho de 2024</b>

EMPRESA: <b>POSTO DE CABRAIS LTDA</b>			
CNPJ Nº <b>04.887.863/0001-83</b>			
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº <b>456/0000866</b>			
ENDEREÇO: <b>RSC - 287, KM - 287</b>			
BAIRRO: <b>CENTRO</b>			
MUNICÍPIO: <b>NOVO CABRAIS</b>			UF: <b>RS.</b>
CEP: <b>96.545-000</b>			
Telefone: (51) 3616-5006			
E-mail: <a href="mailto:pst.pst@bol.com.br">pst.pst@bol.com.br</a>			
<b>TABELA VALORES UNITÁRIOS</b>			
Item	Unid.	Especificação	V. Unit. R\$
1	L	Gasolina comum	R\$ 5,28
2	L	Óleo Diesel S10	R\$ 5,20

EMPRESA: <b>POSTO DE COMBUSTÍVEIS DAL RI LTDA</b>			
CNPJ Nº <b>08.824.904/0001-43</b>			
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº <b>456/0002702</b>			
ENDEREÇO: <b>RSC - 287, KM - 166, LOCALIDADE DE CORTADO</b>			
BAIRRO: <b>INTERIOR</b>			
MUNICÍPIO: <b>NOVO CABRAIS</b>			UF: <b>RS.</b>
CEP: <b>96.545-000</b>			
Telefone: (51) 99961-6940			
E-mail: <a href="mailto:matriz@postosdalri.com.br">matriz@postosdalri.com.br</a>			
<b>TABELA VALORES UNITÁRIOS</b>			
Item	Unid.	Especificação	V. Unit. R\$
3	L	Óleo Diesel Comum	R\$ 5,07